



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"  
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000  
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br  
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

**CONTRATO n.º 04/2020**

**PROCESSO N.º 25/2020**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.306.751/0001-06, com sede na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, n.º 100, Vila Ipiranga, neste ato representada pelo Presidente, **EMERSON RAMOS DE MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.936.855-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 278.787.738-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa **S. J. BATISTA PUBLICIDADE ME**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.892.427/0001-53, situada na Rua Maria Ribeiro Resterich, n.º 327, Bairro Centro, CEP 11.790-000, Município de Pedro de Toledo-SP, neste ato representada por seu administrador o senhor **SÍLVIO JOSÉ BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.253.354-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 070.042.618-32, data de nascimento 17/03/1972, email: contato@silviobatista.com.br, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue, não havendo, em razão do valor, procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA prestará serviços de Filmagem e Transmissão onLine, através de link no site da Contratante, das Sessões Ordinárias a serem realizadas de 17/03/2020 a 31/12/2020 bem como a Sessão Solene comemorativa ao aniversário do Município a realizar-se no dia 18/12/2020, devendo a gravação, posteriormente, ser disponibilizada em mídia de DVD.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As Sessões constantes no caput serão realizadas nos seguintes dias:

- I. Sessões Ordinárias:
  - a) Março: Dias 17, 24 e 31;
  - b) Abril: Dias 07, 14, 22 e 28;
  - c) Maio: Dias 05, 12, 19 e 26;
  - d) Junho: Dias 02, 09, 16, 23 e 30;
  - e) Agosto: Dias 04, 11, 18 e 25;
  - f) Setembro: Dias 01, 08, 15, 22 e 29;
  - g) Outubro: Dias 06, 13, 20 e 27;

### Mesa Diretora (2019/2020)

Emerson Ramos de Moraes  
Presidente da Câmara

Robson de Sá Leite  
Vice-Presidente

Ademar Miashita  
1.º Secretário

Claudemir José Marques  
2.º Secretário

### Demais Vereadores:

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Renan Fudalli Martins

Roberto Aparecido Pedro



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2019/2020)

Emerson Ramos de Moraes  
Presidente da Câmara

Robson de Sá Leite  
Vice-Presidente

Ademar Miashita  
1.º Secretário

Claudemir José Marques  
2.º Secretário

## Demais Vereadores:

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Renan Fudalli Martins

Roberto Aparecido Pedro

h) Novembro: Dias 03, 10, 17 e 24;

i) Dezembro: Dias 01 e 08;

II. Sessão Solene:

a) Dezembro: Dia 18;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sessões Ordinárias terão início às 19 horas e a Sessão Solene terá início às 10 horas.

## DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O preço do serviço objeto deste contrato será de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte reais) por Sessão, sendo 35 (trinta e cinco) sessões ordinárias e uma Sessão solene Comemorativa ao aniversário do Município a realizar-se no dia 18/12/2020, perfazendo o valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor contratual NÃO SERÁ REAJUSTADO.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado mensalmente, considerando o número de sessões no mês, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a contra-apresentação das respectivas notas fiscais.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração do presente contrato tem validade para o período de 13 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

## DO RECURSO FINANCEIRO

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro: 01.031.0001.2001 – Manut. Unidade – Câmara Municipal - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

1. Dos Direitos:



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: [secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br)

Pabx: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2019/2020)

Emerson Ramos de Moraes  
Presidente da Câmara

Robson de Sá Leite  
Vice-Presidente

Ademar Miashita  
1.º Secretário

Claudemir José Marques  
2.º Secretário

## Demais Vereadores:

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Renan Fudalli Martins

Roberto Aparecido Pedro

**1.1.** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do **CONTRATADO** perceber o valor na forma e no prazo convencionados.

## **2. Das Obrigações:**

**2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

**2.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADO**:

- a)** manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais;
- c)** responsabilizar-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- d)** comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato; e

## **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO** reconhece os direitos da Câmara Municipal de Sete Barras em caso de rescisão administrativa do presente Contrato.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA -** Este Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo; e
- c)** judicialmente, nos termos da legislação em vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos eventualmente causados à



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2019/2020)

Emerson Ramos de Moraes  
Presidente da Câmara

Robson de Sá Leite  
Vice-Presidente

Ademar Miashita  
1.º Secretário

Claudemir José Marques  
2.º Secretário

## Demais Vereadores:

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Renan Fudalli Martins

Roberto Aparecido Pedro

**CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

## DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Registro, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 13 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Contratante

\_\_\_\_\_  
S. J. BATISTA PUBLICIDADE ME

Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Alba dos Santos Almeida Costa  
RG 29.739.094-6 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Leonardo Ribeiro da Silva Neto  
RG: 13.212.750-7 SSP/SP

Visto e de Acordo:

\_\_\_\_\_  
JEAN CARLO DE OLIVEIRA  
Assessor Jurídico - OAB/SP n.º 162.098